



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3196, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.122, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009."

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº 2.122, de 27 de novembro de 2009, que cria o Conselho da Cidade de Nova Lima e dá outras providências.

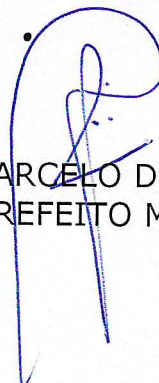
Art. 2º Fica alterado o § 9º do art. 8º da Lei Municipal 2.122, de 27 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§ 9º A prorrogação a que se refere o § 8º deste artigo ocorrerá até que se sancione a votação do projeto de lei de revisão do Plano Diretor Municipal na Câmara Municipal ou até a realização da próxima Conferência das Cidades, ou até 31 de dezembro de 2025, o que ocorrer primeiro."
(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Nova Lima, 17 de janeiro de 2025


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA MUNICIPAL
2017/2021
2017/2021
2017/2021